

CONTRATO N° 20170451

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
20170451 DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A
EMPRESA G. R. S. EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial n° 9-015/2017, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, n°. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE representado pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª Ivana Ramos do Nascimento, portadora do RG n°. 135263 – SSP/AP e CPF n°. 293.084.292-04, e de outro lado, a empresa G. R. S. EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.337.222/0001-83, com sede à Presidente Vargas, n° 3685 – Anexo A, Bairro lanetama – Castanhal/PA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, GABRIEL RAMOS DA SILVA, CPF n° 846.062.152-91, Carteira de identidade n° 5067272 PC/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-015/2017**, regulamentado pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal n°. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de suprir as necessidades de Alimentação Escolar de alunos, de acordo com o Censo Escolar, referente aos programas executados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-015/2017. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos. 6

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
COTA AMPLIADA – (75%) – LIVRE CONCORRÊNCIA					
Item	Especificação/Descrição do Produtos	Und	Qtd.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	FRANGO CONGELADO, em embalagem de polipropileno, sem sujidades, sem danos, coloração uniforme, sem odor, ausência de larvas e parasitas, embalagem apropriada. Validade não inferior a 10 dias da data de entrega. Marca: AVISPARÁ	Kg	63.750	4,34	276.675,00
7	CARNE MOÍDA BOVINA TIPO ACÉM CONGELADA, tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 01kg ou 02kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data na embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Marca: MAFRIPAR	Kg	60.000	6,19	371.400,00
11	IOGURTE NATURALMENTE COM LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO COM POLPAS DE FRUTAS - SABOR SALADA DE FRUTAS REGIONAIS, Isento de contaminação,	Pote c/ 100g	37.500	0,56	21.000,00

	<p>sujidades, corpos estranhos. Embalagem de 100g, em plástico atóxico, com os regionais obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em embalagem térmica ou carro refrigerado, pacote de até 1kg fardo plástico transparente até 20kg. Manter em refrigeração de 7° à 10°C.</p> <p>Marca: FLAMBOYANT</p>				
TOTAL DOS ITENS 1, 7 , 11: R\$ 669.075,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e setenta e cinco reais).					
COTA RESERVADA MPE – (25%) – DESTINADOS À ME'S E EPP'S					
Item	Especificação/Descrição do Produtos	Und	Qtd.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
16	<p>FRANGO CONGELADO, em embalagem de polipropileno, sem sujidades, sem danos, coloração uniforme, sem odor, ausência de larvas e parasitas, embalagem apropriada. Validade não inferior a 10 dias da data de entrega.</p> <p>Marca: AVISPARÁ</p>	Kg	21.250	4,34	92.225,00
18	<p>ARROZ TIPO 2, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.</p> <p>Marca: GAMA LOPES</p>	Kg	12.500	2,32	29.000,00
22	<p>CARNE MOÍDA BOVINA TIPO ACÉM CONGELADA, tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável,</p>	Kg	20.000	6,19	123.800,00

	<p>parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 01kg ou 02kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data na embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p> <p>Marca: MAFRIPAR</p>				
26	<p>IOGURTE NATURALMENTE COM LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO COM POLPAS DDE FRUTAS - SABOR SALADA DE FRUTAS REGIONAIS, Isento de contaminação, sujidades, corpos estranhos. Embalagem de 100g, em plástico atóxico, com os regionais obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em embalagem térmica ou carro refrigerado, pacote de até 1kg fardo plástico transparente até 20kg. Manter em refrigeração de 7° à 10°C.</p> <p>Marca: FLAMBOYANT</p>	Pote c/ 100g	12.500	0,56	7.000,00
TOTAL DOS ITENS 16, 18, 22, 26 e 32: R\$ 252.025,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e vinte e cinco reais).					
ITENS EXCLUSIVOS (ATÉ R\$ 80.000,00, CADA) DESTINADOS A DESTINADOS A ME'S E EPP'S					
Item	Especificação/Descrição do Produtos	Und	Qtd.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
32	<p>ALMONDEGAS EM LATA, embalagem apropriada de 830g, sem danos, sem violação, sem sujidades. Validade não inferior a 90 dias da data entrega.</p> <p>Marca: BORDON</p>	Lata	1.205	6,30	7.591,50
35	<p>EXTRATO DE TOMATE, embalagem apropriada de 300G, sem danos, sem violação, sem sujidades. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega.</p>	Und.	6.667	1,28	8.533,76

	Marca: QUERO				
40	MILHO BRANCO, embalagem apropriada de 500g. Sem danos, sem violação, sem sujidades. Validade não inferior a 90 dias da data entrega. Marca: TAPAJÓS	Pct.	4.000	2,39	9.560,00
41	ÓLEO DE SOJA, embalagem, plástica resistente apropriada de 900ml, sem danos, sem sujidades, sem violação. Validade não inferior a 90 dias da data entrega. Marca: SOYA	Und.	8.889	3,43	30.489,27
43	SALSICHA EM LATA, em embalagem apropriada de 830g, sem danos, sem violação, sem sujidades. Validade não inferior a 180 dias da data de entrega. Marca: BORDON	Lata	1.205	6,79	8.181,95
47	VINAGRE DE VINHO TINTO, em embalagem apropriada de 500ml, sem danos, sem violação, sem sujidades. Validade não inferior a 180 dias da data entrega. Marca: MINHOTO	Und.	12.000	1,43	17.160,00
TOTAL DOS ITENS 32, 35, 40, 41, 43 e 47: R\$ 81.516,48 (oitenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).					
TOTAL GERAL DOS ITENS 1, 7, 11, 16, 18, 22, 26, 32, 35, 40, 41, 43 e 47: R\$ 1.002.616,48 (um milhão dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-015/2017, e deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia seguinte consecutivo (corrido) ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincluído e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios com a conferência quantitativa e física das especificações no ato da entrega dos mesmos, e o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação de Barcarena.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n°. 9-015/2017 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias consecutivos (corridos), a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-015/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.002.616,48** (um milhão, dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o n° da agencia e conta.

- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea “g” deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017**, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sob o título:

ORÇAMENTO 2017:

- 18 – Secretaria Municipal de Educação;
18.14 – Fundo Municipal de Educação;
12.306.0044.2.193 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-015/2017 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-015/2017.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e



financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-015/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Responsável: Gerson da Silva Góes Cargo/função: Fiscal de Contrato Portaria nº. 050/2017 – GPMB/SEMED
--

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

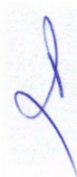
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;



f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

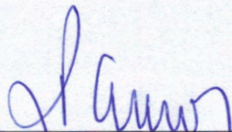
g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

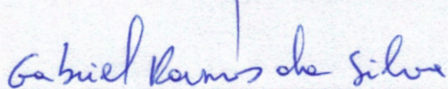
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 23 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


G. R. S. EIRELI – EPP
GABRIEL RAMOS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Manuela Reis de Franca
CPF: 007 / 072 / 752 / 02

2- Nome: Maria Ceilso de Camargo
CPF: 929 / 082 / 412 / 34